

LEI MUNICIPAL Nº 574/2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENCÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS À **PANDEMIA** DO COMBATE PARA CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil para a constituição do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras (CONECTAR), tendo por finalidades a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos ao consórcio nos termos do contrato de rateio previsto no art. 8°, caput, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. As dotações necessárias para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio em cada exercício deverão ser consignadas na lei orçamentária anual do Município do Tamandaré/PE ou em crédito adicional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 12 de março de 2021.

SILVA

MARQUES:0392188244 Dados: 2021.03.19 10:48:34

ISAIAS HONORATO DA Assinado de forma digital por ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES:03921882443

-03'00'

Isaias Honorato da Silva Marques Prefeito do Município de Tamandaré/PE

